



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N° 462/2010, PEDRA BRANCA 14 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para destinação dos recursos da preservação do meio ambiente locados na Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na seguinte dotação:

03. SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

03.01.18. Gestão Ambiental

03.01.18.541. Preservação e Conservação Ambiental

03.01.18.541.1805. Proteção ao Meio Ambiente

03.01.18.541.1805.2.080 . Preservação e Conservação do Meio Ambiente

03.01.18.541.1805.2.080 - 33903000 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00
03.01.18.541.1805.2.080 - 33903600 - Outros Serv/Terceiros P. FísicaR\$	15.000,00
03.01.18.541.1805.2.080 - 33903900 - Outros Serv/Terceiros - P. JurídicaR\$	10.000,00
03.01.18.541.1805.2.080 - 44905200 - Equipamentos e Material PermanenteR\$	5.000,00
TOTAL.....R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará - Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (0**88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



04. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.01.18.541.1805.2.016 . Preservação do Meio Ambiente		
04.01.18.541.1805.2.016 - 33903000 - Material de Consumo.....RS		855,00
04.01.18.541.1805.2.016 - 33903600 - Outros Serv/Terceiros P. Física.....RS		750,00
04.01.18.541.1805.2.016 - 33903900 - Outros Servs/Terceiros - P. JurídicaRS		855,00
04.01.20.606.2011.2.017 . Apoio as Atividades Agropecuárias		
04.01.20.606.2011.2.017 - 33903600 - Outros Serv/Terceiros P. Física.....RS		17.540,00
04.01.20.606.2011.2.017 - 33903900 - Outros Servs/Terceiros - P. Jurídica.... RS		15.000,00
TOTAL.....RS		35.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 14 de setembro de 2010.


Antônio Gois Monteiro Mendes
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1409002/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 462/2010, de 14 de setembro de 2010.

Publicar-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 14 de setembro de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal